

Descontos Percentuais Aplicáveis (%)

Classe de Consumo – Grupo Faturamento	Demanda	Consumo
<i>Rural – Grupo “A”</i>	10	10
<i>Água, Esgoto e Saneamento – Grupo “A e B”</i>	15	15
<i>Aqüicultura e Irrigação – Grupo “A” (*)</i>	-	80
<i>Aqüicultura e Irrigação – Grupo “B” (*)</i>	-	67

(*) – Desconto aplicado sobre o consumo (kWh) verificado no intervalo diário e contínuo compreendido entre de 21:30 as 06:00 horas.

Valores Autorizados de Cobrança Serviços Cobráveis (R\$)

Serviço Valor R\$	Grupo B			Grupo A
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
2ª via	1,71	1,71	1,71	3,45
Vistoria	4,02	5,75	11,50	34,53
Religação	4,59	6,32	18,98	57,56
Rel.Urgência	23,01	34,53	57,56	115,12
Aferição	5,18	8,62	11,50	57,56
Verif.Tensão	5,18	8,62	10,35	57,56

Obs: Valores dos serviços foram definidas na Resolução ANEEL nº 313, de 06/08/2001 e último reajuste na Res. ANEEL 857/09.

Diferença de Custo de Medição

Autorizado pela Res. ANEEL 456/2000.

Valores Vigentes 01/10/2008

Descrição	Valores a serem cobrados (R\$)
Diferença de Medição (*)	
Monofásico p/ Bifásico	168,49
Bifásico p/ Trifásico	94,35
Monofásico p/ Trifásico	262,84
Trifásico p/ Trifásico 200A	723,39

(*) Diferença do custo do medidor, cabos e conectores.

Custo para Ligação Provisória

Vigência: 18/01/2001, autorizado pela Res. ANEEL 456/2000.

Ultima atualização - CI-SUCOM-003/01

Tipo de Ligação	Valores a serem cobrados (R\$)
Monofásico	11,60
Bifásico	15,20
Trifásico	20,60

Aluguel de Postes

Vigência: 03/02/2009 – Atualização pelo IGPD

Descrição	Valor a ser cobrado (R\$)
Por ponto de fixação	4,15

Valor da Entrega Alternativa

Vigência: 30/07/2008

Portaria do Ministério de Estado das Comunicações nº 464/2008

Descrição	Valor a ser cobrado (R\$)
Tarifa postal no Estado	1,00

Custo de Disponibilidade do Sistema

Valores mínimos faturáveis referentes ao custo de disponibilidade do sistema elétrico, aplicáveis ao faturamento mensal de Unidades Consumidoras do Grupo B - Resolução ANEEL nº 456/2000.

- Monofásico: Valor equivalente a 30 kWh
- Bifásico: Valor equivalente a 50 kWh
- Trifásico: Valor equivalente a 100 kWh

Classe	Custo R\$		
	Monofásico	Bifásico	Trifásico
Residencial BR	3,3624	-	-
Residencial	9,9177	16,5295	33,0590
Rural	6,2100	10,3500	20,7000
Demais Classes	9,9051	16,5085	33,017

PIS / COFINS

PIS: Lei Complementar nº 07, de 07/09/1970 - 1,65%

COFINS: Lei Complementar nº 70, 30/12/1991. – 7,6%

ICMS

Alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) nas operações com energia elétrica. Lei nº 6.344, de 28/12/2000, publicada no Diário Oficial, Edição nº. 029365 de 29/12/2000.

Isenções/ Desconto do ICMS

1. Decreto nº 474/2007
 - Sistema Interligado, residencial e rural, monofásica:
 - ✓ até 100 kWh: Isento
 - ✓ de 101 a 150 kWh: Desconto de 40% sobre a base de cálculo do ICMS com alíquota de 25%.
 - Sistema Isolado, residencial,
 - ✓ até 100 kWh: Isento
2. Convênio ICMS 44, de 31/05/96
 - Isenção para órgãos públicos estaduais da administração direta
3. Convênio ICMS 158, de 07/12/94
 - Isenção para as Missões Diplomáticas, Repartições Consulares e Representações de Organismos Internacionais, de caráter permanente.
4. Lei nº 5758/93, com redação alterada pela Lei nº 6307/00: Tratamento tributário especial nas operações relativas a extração, industrialização, circulação e comercialização de bauxita, alumina, alumínio e seus derivados.
5. Decreto nº. 1927/93 (Revogado pelo Decreto 4676/01)

Centrais Elétricas do Pará – S.A – CELPA
Departamento de Atendimento ao Cliente
<mailto:Leticia.vieira@redenergia.com>
Rod. Augusto Montenegro Km 8,5 – Tapanã - Pará
Fone: 3210 – 6757



Centrais Elétricas do Pará S/A
Diretoria Comercial e de Engenharia
Departamento de Atendimento ao Cliente

**Tarifas de fornecimento
de energia elétrica
e custo de serviços.**

Resolução ANEEL nº 857, de 04/08/2009

Vigência novas tarifas - 07/08/2009

**Tarifas sem tributos(PIS/COFINS)
e sem imposto(ICMS)**

Demanda (D) em Real / kW
Consumo (C) em Real / kWh
Ampère-Hora (A) em Real / Ah

Ref: 07 de agosto de 2009

Tarifa Convencional

Subgrupo	DC	Tarifa R\$	
A3a (30 kV a 44 kV)	D	37,97	
	C	0,11691	
A3a rural (já aplicado desconto de 10%)	D	34,17	
	C	0,10522	
A3a cooperativa de eletrificação rural (já aplicado desconto de 50%)	D	18,99	
	C	0,05846	
A3a água, saneamento e esgoto (já aplicado desconto de 15%)	D	32,27	
	C	0,09937	
A4 (2,3 kV a 25 kV)	D	50,32	
	C	0,12102	
A4 rural (já aplicado desconto de 10%)	D	45,29	
	C	0,10892	
A4 água, saneamento e esgoto (já aplicado desconto de 15%)	D	42,77	
	C	0,10287	
Tarifa de Ultrapassagem de demanda equivalente a 3 (três) vezes a tarifa normal do Subgrupo.			
B1 residencial baixa renda	Até 30 kWh	C	0,11208
	De 31 a 80 kWh	C	0,19572
	De 81 a 100 kWh	C	0,19830
	De 101 a 140 kWh	C	0,29752
	Acima de 140 kWh	C	0,33059
	B1 residencial	C	0,33059
B2 rural	C	0,20700	
B2 cooperativa eletrificação rural	C	0,16210	
B2 serviço público de irrigação	C	0,19033	
B3 demais classes	C	0,33017	
B3 água, esgoto e saneamento (já aplicado desconto de 15%)	C	0,28064	
B4a Iluminação pública - rede de distri.	C	0,17015	
B4b Iluminação pública – Bulbo Lâmp.	C	0,18672	

Modalidade Tarifária Horosazonal

O horário de ponta da CELPA é das 18:30 as 21:30 hs, exceto: sábado, domingo, "Corpus Christi", dia de finados, terça feira de carnaval, sexta feira da Paixão e os demais feriados definidos por Lei Federal.

O período seco é compreendido entre as leituras de maio a novembro enquanto que o período úmido compreende as leituras de dezembro de um ano a abril do ano seguinte.

As tarifas horosazonais não se aplicam as unidades consumidoras atendidas pelo Sistema Isolado. (Res. ANEEL 456/2000).

Tarifa Azul

Subgrupo/ Segmento Horosazonal	D/C	Tarifa R\$	
A2 (88 a 138 kV)	kW ponta	D	30,00
	kW fora ponta	D	5,22
A3 (69 kV)	kW ponta	D	35,07
	kW fora ponta	D	7,44
A3a (30 a 44 kV)	kW ponta	D	45,66
	kW fora ponta	D	12,44
A4 (2,3 a 25 kV)	kW ponta	D	57,43
	kW fora ponta	D	16,32
A2 – A3 – A3a ou A4	kWh ponta seca	C	0,16425
	kWh ponta úmida	C	0,14863
	kWh fora ponta seca	C	0,10276
	kWh fora pta. úmida	C	0,09370
A4 Rural (com desconto 10%)	kW ponta	D	51,69
	kW fora ponta	D	14,69
	kWh ponta seca	C	0,14783
	kWh ponta úmida	C	0,13377
	kWh fora ponta seca	C	0,09248
Tarifa de Ultrapassagem		Demanda (R\$/kW)	
		Ponta	Fora Ponta
A2 (88 a 138 kV)		90,00	15,66
A3 (69 kV)		105,21	22,33
A3a (30 a 44 kV)		136,98	37,32
A4 (2,3 a 25 kV)		172,28	48,96

Tarifa Verde

Subgrupo/ Segmento Horosazonal	DC	Tarifa R\$	
A3a (30 a 44 kV)	kW	D	12,44
	kWh ponta seca	C	1,22454
	kWh ponta úmida	C	1,20892
	kWh fora ponta seca	C	0,10276
	kWh fora pta. úmida	C	0,09370
A4 (2,3 a 25 kV)	kW	D	16,32
	kWh ponta seca	C	1,49773
	kWh ponta úmida	C	1,48211
	kWh fora ponta seca	C	0,10276
	kWh fora pta. úmida	C	0,09370
A4 Rural c/desconto 10%)	kW	D	14,69
	kWh ponta seca	C	1,34796
	kWh ponta úmida	C	1,33389
	kWh fora ponta seca	C	0,09248
	kWh fora pta. úmida	C	0,08433
Tarifa de Ultrapassagem			
A3a	D	37,32	
A4	D	48,96	

Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição – TUSD

Subgrupo	Encargo (Energia R\$/kWh)		Fio (Demanda R\$/kW)		Geração (R\$/kW)
	Ponta	F.Ponta	Ponta	F.Ponta	Única
A2	0,01777	0,01777	30,00	5,22	4,76
A3	0,01777	0,01777	35,07	7,44	4,76
A3a	0,01777	0,01777	45,66	12,44	4,76
A4	0,01777	0,01777	57,43	16,32	4,76
BT (*)	0,01777	0,01777	99,87	18,63	-

(*) – Baixa Tensão menor do que 2,3 kV.

Tarifa Fiscal - Definida pela portaria DNAEE nº 002 de 04/01/1996 com valor de **R\$ 64,48/ MWh**, em vigor até presente data.

Parâmetros para Cálculo do ERD (Res. Normativa ANEEL 250/2007)

Parâmetros	Subgrupo				
	BT	A4	A3a	A3	A2
TUSD Fio B Fponta (R\$/kW)	13,54	11,78	8,82	5,01	3,32
WACC (%)	9,95%				
Parcela B (R\$)	483.145.963,84				
Taxa de Depreciação – D (%)	4,14 %				
O & M (R\$)	276.827.170,63				